



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO  
ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Data: 04 de novembro de 2022.  
De: Rita Aparecida da Silva – Contadora da Câmara Municipal  
Para: Presidência da Câmara  
Ref.: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho

Senhor Presidente:

Venho, por meio deste, solicitar a V.Exa. a contratação de uma empresa visando à prestação de serviços para execução de Serviço Técnico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, para análise preliminar de riscos, elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), implantação e manutenção dos referidos programas e elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a fim de atender a legislação vigente e os eventos obrigatórios do e-Social, além de assessoria em segurança do trabalho e treinamentos.

**1 - Especificações dos Serviços:**

**1.1- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO**

A Norma Regulamentadora 01 de 09 de março de 2020 estabelece diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e medidas de prevenção em segurança e saúde no trabalho, para tanto constitui o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR que contempla e integra planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

O Programa de Gerenciamento de Riscos visa preservar a vida, à saúde, a integridade física e psíquica dos trabalhadores, manter sob controle todos os agentes ambientais, através de monitoramentos periódicos, proteger o meio ambiente e os recursos naturais, evitando assim danos a propriedade e paralisação dos serviços.

Após o reconhecimento e análise dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, presentes em cada setor, e elaborado um plano de ação objetivando eliminar ou, na impossibilidade, reduzir os riscos existentes.

A avaliação riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência de implementação das medidas de prevenção, após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção, na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Os serviços serão prestados “in loco” para avaliação de cada setor de trabalho e os respectivos cargos/função dos servidores da Câmara, em relação à exposição de agentes nocivos inerentes às atividades desenvolvidas, bem como do ambiente físico de trabalho de cada cargo/função, através de levantamento qualitativo de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos, de acordo com a NR-9.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Após os levantamentos deverá ser elaborado o PGRO, atendendo a todos os eventos obrigatórios de cadastro e plataforma do e-Social, em relação aos seguintes cargos:

### **1.2. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela Organização, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados à saúde por agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho. O programa deve considerar todos os aspectos e questões que incidem na saúde dos trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo.

A Norma Regulamentadora 07 estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

### **1.3. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**

O LTCAT tem por objetivo identificar, de forma coletiva, a presença de agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes, e fatores de risco ergonômicos e mecânicos, uma vez que a partir da implantação do PPP por meio eletrônico deverá constar também estes fatores, prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, localizar as possíveis fontes geradoras, determinar as vias de absorção e a periodicidade da exposição, a fim de subsidiar o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, **que a partir de 01 de Janeiro de 2023 será exclusivamente em meio eletrônico através da Plataforma do E-Social**, e comprovar as condições ambientais de trabalho, conforme determina o Art. 58 da Lei nº8.213, 1991 e suas alterações, e os Artigos de 276 a 290 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 De Janeiro de 2015 - Dou de 22/01/2015 - Alterada pela IN INSS/PRES nº 96, de 14/05/2018; Alterada pela IN INSS/PRES nº 88, de 12/06/2017; Alterada pela IN INSS/PRES Nº 86, de 25/04/2016; Alterada pela IN INSS/PRES nº 85, de 18/02/2016; Alterada pela IN INSS/PRES nº 79, de 01/04/2015, Atualizada em 15/05/2018; Alterada pela IN INSS/PRES nº 128, de 28/03/2022. Decreto Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020 Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

### **1.4. Prestação de Serviços de Assessoria e Treinamentos**

Realizar visitas para:

- Implantar e implementar os programas (PGR e PCMSO) previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e previdência;
- Prestar suporte quando do envio dos eventos S2210, S2220 e S2240 para o E-Social, orientando o responsável pelo envio;
- Emitir de PPP em meio físico, até que os mesmos sejam emitidos por meio eletrônico através do E-Social; e
- Elaborar e manter atualizado cronograma de exames médicos ocupacionais.

### **2 - Local de Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados na sede da Câmara municipal, envolvendo 4 servidores efetivos e 1 servidor comissionado da Câmara Municipal, conforme relação de funções existentes:

- I - Secretaria da Câmara
  - a) Secretária Executiva
  - b) Auxiliar de Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Auxiliar de Serviços Gerais  
II - Contabilidade  
a) Contador  
III – Assessor Jurídico

Informo que foi realizada uma pesquisa de preços e a Empresa Cleyton Aparecido Ferreira –ME, inscrito no CNPJ 20.475.855/0001-86, ofereceu o melhor proposta para Câmara Municipal, além de ser uma empresa com vasta experiência nesta área, o valor da proposta foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o período de 12 meses, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risto - PGR	01	650,00	650,00
02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	01	350,00	350,00
03	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	01	500,00	500,00
04	Elaboração do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico	05	50,00	250,00
05	Realização de Avaliação Clínica – ASO	05	50,00	250,00
06	Envio dos eventos para e-social Durante 12 meses.	01	0,00	0,00
	Total.....			2.000,00

A despesa será empenhada na seguinte dotação: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Rita Aparecida da Silva**  
**Resp. Serviço de Contabilidade**



**Jerson Papi de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedralva - MG